

## ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA** E **GRUPO FOLCLÓRICO ETNOGRÁFICO SANTA MARINHA DE CRESTUMA**

= APOIO A AQUISIÇÃO DE TERRENO =

Considerando que:

1. Em 04 de janeiro de 2021, entre o Município e o Grupo Folclórico Etnográfico de Crestuma foi celebrado um Acordo de Colaboração, que revestiu a forma de apoio ao investimento relativo à aquisição de um terreno para a instalação da sua sede (assinatura do contrato promessa);
2. A aquisição definitiva do terreno, face à insuficiência de meios financeiros próprios para o efeito, carece de um apoio financeiro adicional, por parte do Município;
3. Impõe-se, pois, garantir a aquisição do terreno, de forma a que a instituição possa construir a sua sede social e continuar a desempenhar um papel primordial na divulgação da cultura e do Concelho de Vila Nova de Gaia justificando-se, desta forma, o apoio do Município;

Nestes termos, o

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante; e a

**GRUPO FOLCLÓRICO ETNOGRÁFICO SANTA MARINHA DE CRESTUMA**, pessoa coletiva n.º 502 532 076, com sede na Praceta da Marroca, B-1, n.º 181, 4415-600 Crestuma,

representada por António José Costa, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designado por Grupo ou segundo outorgante, e;

Em conjunto, designados por Partes.

Outorgam a presente adenda ao Acordo de Colaboração assinado em 04 de janeiro de 2021, o que fazem nos seguintes termos:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira no âmbito da aquisição definitiva do terreno para a construção da sede do segundo outorgante, devidamente identificado na clausula primeira do Acordo.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Da comparticipação financeira)**

1. Ao valor previsto na Cláusula Segunda do Acordo celebrado em 04 de janeiro de 2021, o Município acorda transferir para a Segunda Outorgante uma verba adicional de 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros), a ser liquidado no prazo de 30 dias após apresentação do competente título de aquisição do terreno.
2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos com a aquisição do terreno para a construção da sede.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Efeitos)**

1. A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. Em tudo o mais, mantém-se inalterado e em vigor o clausulado no referido Acordo de colaboração, com as alterações constantes da presente adenda, que fica a fazer parte integrante daquele.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 23 de dezembro de 2021

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor. Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação  
O Presidente da Direção



António José Costa

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de dezembro de 2021
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-279, Red n.º **2021/5176**

